



*Homologa a Resolução Nº 30/2023 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, que trata da alteração do Plano de Ação da RAU da RSLES - 2022 a 2025 no Estado do Ceará.*

## RESOLUÇÃO Nº 166/2023 – CIB/CE


A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

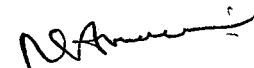
1. A Portaria de Consolidação Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo I - Dos Objetivos e Diretrizes do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
2. A Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Capítulo II - Do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
3. A Lei 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará;
4. A Portaria Estadual Nº 2.108, de 25 de novembro de 2019 (revisada), que dispõe sobre aspectos organizativos e operacionais das Regiões de Saúde;
5. A Resolução Nº 176/2022 da CIB/CE, datada de 17 de novembro de 2022, que homologa a Resolução Nº 42/2022 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, datada de 14 de novembro de 2022, que trata da aprovação do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe - 2022 a 2025 no Estado do Ceará;
6. O Parecer Técnico Nº 666/2023 – CGURG/DAHU/SAES/MS, que apresenta o resultado da 2ª análise do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe, apresenta diligências para adequações nos pleitos propostos no PAR – SRLES;
7. A solicitação da Superintendente da Região do Litoral Leste Jaguaribe, contida no sistema SUITE NUP 24001.029655/2023-12, de alteração do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe - 2022 a 2025;
8. A Resolução Nº 30/2023 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, que altera o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe - 2022 a 2025, aprovado através da Resolução Nº 176/2022 da CIB/CE;
9. O parecer favorável da Coordenadoria de Atenção à Rede de Urgência e Emergência (CORUE), e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) da SESA à aprovação do Plano de Ação Regional (PAR), referido no item 5 nos considerandos; **resolve:**

Art.1º. Homologar a Resolução Nº 30/2023 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, que trata da alteração do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências (RAU) da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe - 2022 a 2025 no Estado do Ceará, aprovado através da Resolução Nº 176/2022 da CIB/CE.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2023.

  
**Tânia Mara Silva Coêlho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretária de Saúde

  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS

**Superintendência da Região do Litoral Leste/Jaguaribe**

*Altera o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Litoral Leste Jaguaribe – 2022 a 2025, aprovado através da Resolução nº 176/2022 da CIB/CE.*

**RESOLUÇÃO Nº 30/2023 – CIR LITORAL LESTE JAGUARIBE**

A Comissão Intergestores Regional – CIR Litoral Leste Jaguaribe, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. Anexo III – Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);
2. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Nota Informativa nº 01/2019, que tem como objeto apresentar as orientações aos gestores públicos de saúde a respeito de informações mínimas que deverão constar nos Planos de Ação Regional e Aditivos das Redes de Atenção às Urgências;
4. A Resolução CIR/SRLES nº 42, de 14 de novembro de 2022, que aprova o Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Região Litoral Leste Jaguaribe;
5. A Resolução CIB/CE nº 176, de 17 de novembro de 2022, que homologa a Resolução nº 42/2022 da CIR Litoral Leste Jaguaribe, que trata da aprovação do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe – 2022 a 2025 no Estado do Ceará.

**RESOLVE:**

Art.1º. Alterar o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região Litoral Leste Jaguaribe – 2022 a 2025, aprovado através da Resolução nº 176/2022 da CIB/CE, com as seguintes inclusões: Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Morada Nova; Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Ampliada Tipo I, opção de custeio Tipo III em Icapuí; Atenção Domiciliar: equipes EMAD tipo II e EMAP em Jaguaruana; e Leitos de Retaguarda: Os leitos dos hospitais Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias, 10 leitos novos e 05 qualificados em Aracati; Hospital São Raimundo, 12 leitos novos e 12 qualificados; Hospital Regional Vale do Jaguaribe, 06 leitos novos e 03 qualificados, ambos em Limoeiro do Norte; Casa de Saúde Maternidade Celestino Colares, 05 leitos novos e 05 qualificados em Tabuleiro do Norte; Hospital e Casa de Saúde de Russas, 05 leitos novos e 05 qualificados em Russas, serão inseridos no CNES de forma gradativa; SAMU: incremento nos valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção de USB e USA de acordo com a Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Limoeiro do Norte, 12 de dezembro de 2023

*Mere Benedita do Nascimento*  
Presidente da CIR Litoral Leste Jaguaribe  
Superintendente Regional de Saúde

*Mere Benedita do Nascimento*  
Superintendente Região  
Litoral Leste Jaguaribe  
Matricula 301498-1-5

*Ianny de Assis Dantas*  
Vice - Presidente da CIR Litoral Leste Jaguaribe  
Vice - Presidente Regional do COSEMS

**IANNY DE ASSIS DANTAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 004/2017  
01/01/2017